

COMAS/PK

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES

Criado através da Lei Municipal nº 746/2007
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS

RESOLUÇÃO Nº 21/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Kennedy-ES, em reunião Extraordinária, realizada no dia 26 de novembro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Municipal nº 746/2007 de 02 de Outubro de 2007 e suas alterações pela Lei nº1.078/2013 de 01º de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo dos Serviços e Programas do Sistema Único de Assistência Social, referente ao Cofinanciamento Fundo a Fundo do Governo Federal - Ano 2019 (FNAS), bem como a reprogramação dos saldos para o ano de 2020, a saber:

1. Programa BPC na Escola: R\$2.866,04 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quatro centavos);
2. Bloco da Proteção Social Básica: R\$196.141,39 (cento e noventa e seis mil, cento e quarenta e um reais e trinta e nove centavos);
3. Bloco da Proteção Social Especial: R\$33.729,72 (trinta e três mil, setecentos e vinte nove reais e setenta e dois centavos);
4. Estruturação da Rede Socioassistencial da Proteção Social Especial: R\$ 51.508,12 (cinquenta e um mil, quinhentos e oito reais e doze centavos);
5. IGD Programa Bolsa Família: R\$319.010,13 (trezentos e dezenove mil, dez reais e treze centavos);
6. IGD SUAS (Sistema único de Assistência Social): R\$ 51.403,73 (cinquenta e um mil, quatrocentos e três reais e setenta e três centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy-ES, 01º de dezembro de 2020.

PROTÓCOLO CÂMARA P.K.
Nº 332474/2020
01/12/2020 - 14:43:10
COMAS/PK
Resolução nº021/2020
i *harla*



CERTIDÃO
Resolução nº 21/2020
Alexsandra Luzia da Gama Cotta
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Publicado na forma do Art. 38 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 007, de 20/02/2009.
Em: *01/12/2020*
Servidor: *Ajfonse*

Certidão
Certifico que *Resolução*
Nº 21/2020
Foi publicado na forma do Art. 38 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela Emenda nº 007, de 20/02/2009.
Em: *01/12/2020*
Servidor: *harla*